

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 9 – IPHAN, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5047703-97.2018.4.04.7100/RS, em andamento na 4ª Vara Federal de Porto Alegre, torna público o seguinte:

- a) a **retificação** do requisito do **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2**, constante do subitem **2.1.2.2** do Edital nº 1 – IPHAN, de 11 de junho de 2018, e suas alterações;
- b) a **reabertura** do período de inscrições somente para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2**, bem como a **divulgação** da data de realização das provas somente para o referido cargo.

Torna público, ainda, que as inscrições anteriormente homologadas para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2** permanecem válidas, não sendo necessária a realização de outra inscrição para o referido cargo.

1 DA RETIFICAÇÃO DO REQUISITO CONSTANTE DO SUBITEM 2.1.2.2 DO EDITAL Nº 1 – IPHAN, DE 11 DE JUNHO DE 2018, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

2.1.2 CARGO 2: TÉCNICO I

[...]

2.1.2.2 ÁREA 2

REQUISITO:

- a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Arqueologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; **OU**
- b) diploma em Arqueologia emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; **OU**
- c) diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação na área de concentração em Arqueologia, com dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado sobre Arqueologia e com pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; **OU**
- d) diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de pelo menos cinco anos consecutivos, ou dez anos intercalados, no exercício de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso IV do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; **OU**
- e) diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de curso de especialização em Arqueologia, reconhecida pelo MEC, e, pelo menos, três anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso V do art. 2º da Lei nº 13.653/2018.

[...]

2 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, SOMENTE PARA O CARGO 2: TÉCNICO 1 – ÁREA 2

2.1 Será admitida a inscrição para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2** somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, solicitada no período entre **10 horas do dia 27 de agosto de 2018 e 18 horas do dia 10 de setembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

2.1.1 TAXA: **R\$ 117,00.**

2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 2.2.1 deste edital.

2.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, **até as 18 horas** do dia **10 de setembro de 2018**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18 imagens legíveis do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

2.3 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.4.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

2.4.3 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18 e deverá ser impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

2.4.4 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

2.4.5 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco.

2.4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **5 de outubro de 2018**.

2.4.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo 2: Técnico 1 – Área 2. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela UF e pela cidade de realização das provas.

2.6.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF para o cargo/área/UF a que se refere este edital.

2.6.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de UF, cidade de prova, opção de sistema de concorrência e atendimento especial.

2.6.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

2.6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.6.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

2.6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

2.6.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

2.6.4.1.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 2.6.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

2.6.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

2.6.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

2.6.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, nas datas prováveis de **11 e 12 de setembro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar **das 9 horas do dia 11 de setembro de 2018 às 18 horas do dia 12 de setembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

2.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

2.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.7.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.7.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

2.7.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, **os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008** deverão **preencher** o requerimento disponível no aplicativo de inscrição contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.7.2 deste edital, bem como **enviar**, no período entre **10 horas do dia 27 de agosto de 2018 e 18 horas do dia 10 de setembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, a imagem da declaração constante do Anexo I deste edital, legível e assinada.

2.7.4 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018** deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 27 de agosto de 2018 e 18 horas do dia 10 de setembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.7.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área/UF;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.7.5 O envio da documentação constante dos subitens 2.7.3 e 2.7.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

2.7.5.1 O candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos subitens 2.7.3 e 2.7.4 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

2.7.6 A solicitação realizada após o período constante dos subitens 2.7.3 e 2.7.4 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

2.7.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 2.7.3 e 2.7.4 deste edital.

2.7.7.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.7.7.2 Durante o período de que tratam os subitens 2.7.3 e 2.7.4 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18.

2.7.8 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.7.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 deste edital.

2.7.11 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

2.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

2.7.13 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **5 de outubro de 2018**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.8.1 Para solicitar atendimento especial, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 7.4.9 do edital de abertura do concurso e, conforme o caso, enviar, de forma legível, a documentação citada nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 do referido edital, até as **18 horas do dia 10 de setembro de 2018** (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18. Após esse período, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

2.8.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a solicitação de atendimento especial deferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 do edital de abertura do concurso. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação provisória dos candidatos ao Cargo 2: Técnico 1 – Área 2 que tiveram a sua inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, na data provável de **17 de setembro de 2018**.

3.2 A relação provisória dos candidatos ao Cargo 2: Técnico 1 – Área 2 que tiveram a sua solicitação de isenção de taxa deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, na data provável de **17 de setembro de 2018**.

3.3 A relação provisória dos candidatos ao Cargo 2: Técnico 1 – Área 2 que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, na data provável de **17 de setembro de 2018**.

3.4 O candidato que desejar interpor recurso contra as relações provisórias de que tratam os subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados nas respectivas relações provisórias.

3.5 Na data provável de **10 de outubro de 2018**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2**.

3.6 As provas objetivas e a prova discursiva para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2** terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na data provável de **21 de outubro de 2018**.

3.7 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2**, serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, a partir das 19 horas da data provável de **22 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

3.8 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2**, disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

3.9 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva, para o **Cargo 2: Técnico 1 – Área 2**, será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/iphan_18, na data provável de **31 de outubro de 2018**.

Andrey Rosenthal Schlee
Presidente Substituto do IPHAN
ANEXO I

DECLARAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO (IPHAN)

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio (IPHAN), ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no concurso público em questão.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.